



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 379/2017

PREGÃO PRESENCIAL 045/2017

Pelo presente contrato para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para conserto do veículo VAN DUCATO MINIBUS DIESEL, PLACA IWB-0457 ANO/MODELO 2014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L.C. PEREIRA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.983/0001-75, localizada à Rua Sigma, 257, na Santa Maria, RS, neste ato representada pela Sr^a. **LURDES CHEROBINI PEREIRA**, Sócia proprietário, brasileira, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Angelo Bozzetto, 653, na Cidade de Faxinal do Soturno – RS, portador da Carteira de Identidade nº 1045128178, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 780.161.930-72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Presencial 045/2017, Processo Administrativo 379/2017 e Autorização de Fornecimento nº 160/2017.

I – DO OBJETO

A aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para conserto do veículo VAN DUCATO MINIBUS DIESEL, PLACA IWB-0457 ANO/MODELO 2014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição a seguir:

ds



RELAÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO DUCATO MINIBUS 2014, PLACA IWB-0457

ITEM	QUANT	UM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
1	2	UN	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA	85,00	170,00	AXIOS
	1	UN	SINALEIRA TRASEIRA ESQUERDA	260,00	260,00	ORIG
	2	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	165,00	330,00	FREMAX
	2	JG	PASTILHAS DIANTEIRA	160,00	160,00	FRASLE
	TOTAL				920,00	
	RELAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E GEOMETRIA PARA O VEÍCULO DUCATO MINIBUS 2014, PLACA IWB-0457					
	QUANT	UM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
	1	UN	SERVIÇOS DE GEOMETRIA	80,00	80,00	
	1	UN	MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS	320,00	320,00	
	TOTAL				400,00	

VALOR TOTAL DE PEÇAS + MÃO DE OBRA R\$ 1.320,00

II - DA EXECUÇÃO

2.1 O prazo de entrega dos veículos consertados é de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93

2.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3. As peças devem apresentar uma garantia de uso de no mínimo de 03 (três) meses e a mão de obra 06 (seis) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

2.4 O veículo objeto deste edital deverá ser retirado e entregue, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ivorá;

Parágrafo único: É de responsabilidade da empresa vendora o deslocamento dos veículos do pátio do Centro Administrativo Municipal até a sede da empresa, eximindo-se a Administração Municipal de qualquer responsabilidade em decorrência de eventual sinistro;

III – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 1.320,00** (hum mil trezentos e vinte reais), sendo **R\$ 920,00** (novecentos e vinte reais) para peças e **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para mão-de-obra, constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e vistoria do mecânico da Prefeitura Municipal. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal.

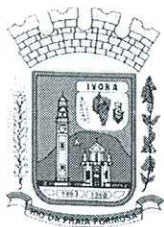
4.2 Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC/FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07- Secretaria Municipal de Saúde
02- Fundo Municipal de Saúde
322- Material de Consumo
1478- Material para manutenção de veículos
40- ASPS
R\$ 920,00

07- Secretaria Municipal de Saúde
02- Fundo Municipal de Saúde
326- Outros Serviços de Terceiros-PJ
1491- Manutenção e Conservação de veículos
40- ASPS
R\$ 400,00

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

al



f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses para as peças e 06 (seis) meses para mão-de-obra, contados a partir da entrega dos veículos reformados.

IX-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

A encarregada pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Sr. Edmilson Paulo Colvero Pissinin, Oficial Administrativo, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores serão reajustados anualmente, ou em outra periodicidade que a legislação vigente determinar, pela variação do IPC/FIPE, índice de reajuste dos demais tributos municipais.

XI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

af.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 10 de agosto de 2017.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO

Prefeito Municipal
Contratante

LURDES CHEROBINI PEREIRA

L.C. PEREIRA & CIA LTDA
Contratado

CNPJ 05.477.983/0001-75
L. C. PEREIRA & CIA. LTDA.
Rua Sigma, 257
FAXINAL DO SOTURNO - RS

TESTEMUNHAS:

CPF:

.....

.....

.....

.....